

DECRETO Nº 135/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypt, DEFINE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE O COMPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes Aegypti* é o vetor transmissor das doenças Dengue, Zika Vírus, Febre Chikungunya.

CONSIDERANDO a necessidade de reforço das medidas de controle vetorial, com a eliminação de recipientes com água e tratamento químico focal, a fim de reduzir índices de infestação e conseqüentemente, a curva de transmissão.

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população.

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal 13.301 de 28 de junho de 2016 e a Lei Municipal 1.077 de 14 de março de 2018, tendo por base as Diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

DECRETA

Art. 1º – Fica por este Decreto, criado o *Comitê Intersetorial de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt*, para Coordenação e Monitoramento das Ações de Controle e Combate ao mosquito transmissor da Dengue, Febre Chikungunya e Zika Vírus, no município de Serra Alta/SC.

Art. 2º – Caberá ao Comitê Intersetorial de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypt*, entre outras atribuições, coordenar ações e operações formadas por equipes de diferentes áreas com funções específicas para o planejamento de metas e estratégias para o combate do mosquito.

Art. 3º – O Comitê Intersetorial de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypt* funcionará junto à sala da Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Básica de Saúde, cito a Rua Almirante Barroso, n. 525, centro do município de Serra Alta/SC;

Art. 4º – Comporão a Comitê Intersetorial de Combate ao Mosquito *Aedes Aegypt*, através da indicação de representantes, os seguintes órgãos e entidades:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Setor de Vigilância em Saúde;

- Coordenação da Atenção Básica.
- Secretaria Municipal Educação;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Corpo de Bombeiros;
- Defesa Civil;
- Grupo de Idosos;
- Câmara de Vereadores;
- Prefeito Municipal;
- Clube de Dirigentes Lojistas (CDL).

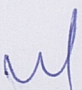
Art. 5º – O Comitê Intersetorial de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt estará sob a coordenação do Coordenador Local da Dengue – FernanJúnior Tasca – Matrícula 1058-01.

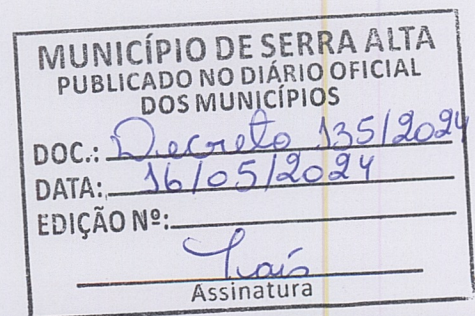
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto 113/2023.

Serra Alta/SC, 15 de maio de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de maio de 2024 às 17:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

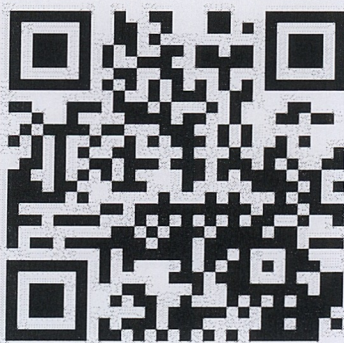
Nº 5979917: DECRETO Nº 135/2024 DE 15 DE MAIO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Serra Alta

MUNICÍPIO

Serra Alta



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5979917>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA